TL4434

A . S . T .

O EMBRIÃO DA LIBERTAÇÃO

20 de Dezembro de 1991
à
20 de Dezembro de 1996

A . S . T .

O EMBRIÃO DA LIBERTAÇÃO

AST
ASSOCIAÇÃO SOCIALISTA DE TIMOR
Representação Externa da AST
Av. Dr. Fernando Ricardo Ribeiro Leitão
Lote 121 - 7.º Esq.
2745 QUELUZ - PORTUGAL
Tel./Fax: 437 27 37

20 de Dezembro de 1991
à
20 de Dezembro de 1996

PERFÁCIO

Desde que eclodiu a guerra contra a ocupação de Timor Leste pelas assassinas tropas do Regime de Soeharto até os dias de hoje, muitas mentes mal informadas dos antecedentes de 11 de Agosto de 1975 e outras ainda de uma análise rediculamente simplista tentam ilustrar de que o Golpe da UDT, a invasão com todas as suas consequências tão insuportáveis que baniram lar por lar a sociedade Timorense tinham, por assim dizer, raíz e "porques" na existência de organizações políticas.

Vinte e um anos depois, muitos autores, para a sua própria consolação e defesa de interresses mesquinhos e ocultos, usufruem do conceito de Unidade nacional apelado pelo CNRM, afirmam que a existência de mais organizações políticas em Timor Leste durante a guerra pode vir a destruir a Unidade. Estes concebem a Unidade nacional fora das regras democráticas e interpretam a Unidade Nacional como algo estático.

Ainda nos pilares mesquinhos das análises e interpretações acima, muita gente, nos últimos anos, sem compreender em que bases se assente a AST, tem vindo a dar o seu infundado comentário quanto a existência da AST. Muitos veêm a AST como um elemento vivo, vector da destruição da Unidade nacional. Outros para esconder os seus interesses, atestam de que a AST é anti CNRM. Muito e mil e uma acusações infundadas!

Para desbloquear análises e interpretações de incultos, o Secretariado Permanente da AST decidiu compilar todos os documentos da AST e encaderna-los com o Título de :

O EMBRIÃO DA LIBERTAÇÃO

na certeza de que com a sua leitura a nova como a velha geração de Timor Leste possa vir a adquerir uma visão mais objectiva sobre a AST e sobre os seus princípios doutrinários em que se rege a sua política da Libertação de Timor Leste.

A todos dedicamos com respeito e estima este documento.

Pelo Secretariado Permanente
do
Comité Central da AST

Shalar Kosi F.F.

ÍNDICE

PREFÁCIO pag .i

PARTE UM

MANIFESTO POLÍTICO DA AST Pag. 1

PARTE DOIS

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS Pag.11

PARTE TRÊS

ESTATUTO Pag. 15

PARTE QUATRO

REGULAMENTO INTERNO Pag. 21

PARTE CINCO

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ CENTRAL Pag.37

COMPROMISSO DE HONRA Pag. 41
RECAPITULAÇÃO Pag. 43

*****

**

PARTE UM

MANIFESTO POLÍTICO
DA ASSOCIAÇÃO SOCIALISTA DE TIMOR
A.S.T.

MANIFESTO POLÍTICO
DA ASSOCIAÇÃO SOCIALISTA DE TIMOR

A.S.T.

Não houve, nunca houve nenhum acto consciente do Povo de Timor Leste que abertamente definiu a sua participação política no acto de Auto-determinação na escolha da integração de Timor Leste no Território Indonésio!

houve sim, a flagrante manipulação política por parte dos expertos e políticos do Regime de Soeharto, utilizando assim, quer por pressão como por subornação, líderes de partidos políticos como do KOTA, TRABALHISTA, da APODETI e da UDT em deliberadamente, sem nenhuma representatividade, declarar em nome dos seus filiados, adeptos e simpatizantes a integração do Território de Timor Leste na Nação Indonésia. Este acto deliberado dos líderes dos partidos políticos que se refugiaram na zona fronteiriça com o Timor Indonésio depois do falhado e sangrento, ambicioso e malgrado Golpe da UDT de 11 de Agosto de 1975, jurídica e politicamente carece de poder para se tomar como acto consciente do Povo de Timor Leste. E demais a mais, não pode representar o interesse de todo o Povo de Timor Leste, porque foi feito à pressão das armas e por um punhado de bandidos, aventureiros políticos Timorenses encabeçados pelo malfadado Francisco Lopes da Cruz e sob as ordens e projectos conceptuais dos assasinos generais de Soeharto.

A intervenção das tropas Indonésias, depois da petição de "Balibó", na questão Timorense não só estagnou o processo da descolonização como também e sobre tudo, violou flagrantemente as normas de convívios internacionais e como consequência semeou massácres em todo o Timor Leste e queimou encarniçadamente, sem dó nem piedade, milhares de filhos de Timor Leste.

A integração de Timor Leste que foi feito pouco depois da agres-

-são e invasão de Timor Leste em 7 de Dezembro de 1975 pelas tropas Indonésias por mar, terra e ar, e sob o pedido de um "governo boneco" construido pelo Regime de Soeharto, não só carece de poder e credibilidade jurídica internacional como também, é um acto vergonhoso e cobarde de todos quantos consciente ou inconscientemente nele partilharam.

A integração, como todo o acto que tem vindo a ser desenrolado desde 1975 até o presente, como mais em concreto, o estabelecimento de uma ordem administrativa em Timor Leste por um punhado de homens sem moral política, sem representatividade e com o uso de pressão, torturas e ameaças contra a vontade participatória do Povo de Timor Leste, tem já criado e provocado perdas e sacrifícios, mortes e desaparecimentos, execução sumária e sem processo judicial contra o Povo de Timor Leste. Este acto foi um acto cobarde, vergonhoso que deve ser combatido e enfrentado por todos quanto acreditam na verdade e na justiça!

O desenvolvimento em Timor Leste que hoje por hoje Jacarta cantarola como desenvolvimento por ele feito incomparável ao que o colonialismo Português trabalhou em Timor Leste em anos e séculos de convivência não tem para nós valor económico e social, não tem para nós nenhum sentido positivo e moral porque para além de ser feito sem a participação, consentimento do nosso Povo, foi feito para servir os interesses de um punhado de homens que apoiaram e trabalharam aos interesses do Regime!

Vinte e um anos de agressão, vinte e um anos de opressão, vinte e um anos de sofrimento de toda a ordem, vinte e um anos de matança e perseguições, vinte e um anos de luto e de miséria, o que Jacarta chama e considera como desenvolvimento económico, progresso em Timor Leste não pode significar para nós, mudança substancial na vida do Povo de Timor Leste. Não existe nenhum desenvolvimento económico e progresso em Timor Leste! O que existe, sim, cnstrução cosmética de uma situação de sesenvolvimento e progresso que serve o interesse da classe defensora da integração e que está aos serviços dos interesses do Regime de Soeharto.

Construção cosmética de situações de desenvolvimento e progresso, pois porque, tudo o que tem feito, trabalhado e desenvolvido por Jacarta em Timor Leste, como a construção de ruas alcatroadas, a edificação de edifícios públicos e tantos outros edifícios mais, não estão ao serviço dos interesses do Povo Pequeno, Pobre, Analfabeto, mas sim, ao serviço dos interesses da classe defensora da integração. Sim, é a classe defensora da integração quem goza tudo! Enquanto que o Povo de Timor Leste até aqui, continua pobre, miserável e reingressado a situação de animal, ao ser de segundo plano de vida, sem direito de nada, mesmo até sem direito de viver!

A concessão de bolsas para estudantes Timorenses a estudar na Indonésia não pode ser tomado como atenção e interesse que o Regime detem para o Povo de Timor Leste, mas sim um dever e uma situação que o Regime deve trabalhar para assegurar os seus interesses e através deles, apostar o seu interesse político de incorporar Timor Leste. Porque acredita que estes formados dentro da mentalidade da filosofia de "cortina" da Pancasila, serão os que depois defenderão a integração de Timor Leste na Indonésia.

Concessão de bolsas, construção de edifícios e até de santuários e estátuas em Timor Leste não têm nenhum sentido para nós, para o nosso Povo, uma vez que estes são orientados aos interesses da política da integração.

Para nós, desenvolvimento ou progresso deve ser uma situação onde há participação livre e voluntária de todo o nosso Povo e está ao serviço dos seus próprios interesses, aos interesses de sua vida e está em conformidade com os interesses sociais, religiosos e culturais.

Para nós, progresso deve ser uma situação objectiva resultado da cooperação e participação consciente e voluntária de todo o Povo de Timor Leste e tanto no planeamento como na implementação, o Povo de Timor Leste é o sujeito principal. Progresso e desenvolvimento físico em Timor Leste não pode ser produto de um punhado de homens em trabalho à soldo do Regime de Soeharto e aos interesses mesquinhos do Regime e da classe opor -

tunística defensora da integração.

Desenvolvimento e progresso depois de vinte e um anos de marcha da humanidade onde o Povo de Timor Leste é desposado de seus bens, é extraído dos seus campos, é atirado fora das suas aldeias e dos seus usos e costumes, das suas tradições, é posto ignorante a marcha do seu futuro, é assassinado, massacrado, punido e colocado como ser de segundo plano de vida na convivência dos povos e na convivência social, só deve significar para todos nós, todoa quantos lutamos pela Libertação, todos quantos lutamos pela Paz e Justiça, todos quantos lutamos à causa dos pobres e oprimidos, todos quantos lutamos à causa do direito e da democracia, uma situação de alienação, uma situação de opressão onde o facismo, o colonialismo e imperialismo reinam e falam com a ordem dos canos das armas e dos chicotes. Este, sim, é o desenvolvimento! Este, sim, é o progresso na linguagem do ocupante, na palavra do agessor e nos actos de todos os Timorenses quantos, pela inversão de ordens e mutações de linguagens, para oprimir e vrgonhosamente expressar e assumir de que o que tem feito em Timor Leste, desde o acto da integração até o desenvolvimento, está sob a vontade do Povo de Timor Leste e por ele mesmo!

Não podemos aceitar qualquer tipo de desenvolvimento e progresso em Timor Leste onde pôs em causa os princípios e normas de convívios internacionais! Não podemos aceitar qualquer tipo de desenvolvimento e progresso onde à nossos olhos e à nossos pés, pôs em causa o direito fundamental do Povo de Timor Leste! Não podemos concordar com o aparente desenvolvimento físico e progresso em Timor Leste como preço para despir Jacarta e os defensores da integração das suas culpas, dos seus erros e dos seus actos bárbaros e assassinos contra a nossa Mãe Pátria, contra o nosso Povo! Progresso e desenvolvimento cosmético em Timor Leste não têm para nós nenhum sentido; não têm para nós nenhum valor pelo que entre progresso e Auto-determinação não há meio termo, não existe medidas iguais, não devem ser sinónimos, não devem ser familiares! Progresso e desenvolvimento onde reina a matança, onde funda a miséria, onde materniza a diferença de classes sociais, onde oprime o nosso Povo fraco, analfabeto e pobre, só representa para nós mais uma

palavra de ordem de sentido não facultativo LUTAR! LUTAR! LU - TAR! Porque só lutando, nós nos libertaremos da opressão e da mentira! Porque só lutando nós nos expressaremos como povo consciente do seu estado de vida, do estádio do seu desenvlvimento social, político, cultural e religioso em cada fase da marcha da humanidade!Porque só lutando e lutando contra a agres - são e a invasão que culminou na integração de Timor Leste na Indonésia é um acto que, apesar de pesado e exige de mais sacrifícios e mortes, nos humaniza e nos torna ser de Direito Nacional e Internacional à gerir pr si próprios as rédeas do seu destino, a gestão do seu país!

A nossa Luta pela Libertação do nosso Povo das garras da inte - gração e do Regime dictatorial de Soeharto deve conduzir-nos pura e necessariamente a derubação de todos os valores, quer eles sociais, culturais e religiosos como políticos e históricos implantados pelo Regime na nossa sociedade! A nossa Luta pela Libertação deve conduzir-nos a erradicação de todos os siste - mas, quer ele económico, político, social, cultural e religioso como também a ordem de mentalidades cultivadas na nossa sociedade nos vinte e um anos de agressão, de ocupação pelo Regime de Soeharto! A nossa Luta pela Libertação deve conduzir--nos franca e abertamente a abertura de situações que facilitam a promoção de meios que facilitam o nosso Povo a exercer li - vremente sem pressão de ordem política e ideológica e por ou -tros, o seu direito a Auto-determinação e Independência Nacional!

A nossa Independência Nacional não é para nós, o objectivo final, mas sim, o objectivo médio, o instrumento que precisamos para construir a noss Nação e contruir sistemas quer políticos, económicos, sociais como culturais e religiosos que apoiam a formação de uma sociedade justa, próspera e igualitária.

E fundamentado nisto tudo e na objectiva interpretação dos sofrimentos e anseios do Povo de Timor Leste é que a AST se expressa na Luta contra a integração e no objectivo de libertar Timor Leste e constitui-lá uma Nação Livre e Sobrana. A nossa Luta só tem sentido e ganha a dimensão popular se todo o Povo nela participa conscientemente! Para que haja participação d

todo o Povo de Timor Leste na luta que é dela, torna necessário proporcionarmos meios e condições objectivas à sua participa - ção. Assim, a AST apela à todos quanto lutam pela Libertação a formação de meios e condições para o nosso Povo.

A formação de meios e condições deve significar necessária e objectivamente a concessão de esclarecimentos às massas para que ela realiza a sua situação social onde a encontra, compre - enda a situação política e económica que a tornou ser de se - gundo plano de vida, e saiba quais os valores que por ela deve lutar! Para que isto seja possível, torna necessário que todos os partidos políticos Timorenses e forças que lutam pela Libertação, desenvolvam uma campanha de informação e consciencialização às masas e com ela protagonizar a consolidação da nossa Unidade Nacional à torno de um símbolo, a volta de um organismo, que a AST nesta actual fase de Luta e nestas reais circunstâncias considera que é bem inportante que todos reforcemos o CNRM esquecendo e deixando para trás o que temos feito e pensado. Porque o que está agora em causa não é a forma como foi formado o CNRM, mas sim, o destino da nossa Luta e o destino do nosso Povo.

Assim e nesta ordem de sentido, a AST apela a União Nacional no CNRM! Deixemos as questões de M e T, de Mau-Bere e Timor que se configura na formação do CNRM! Porque nós não lutamos para formar o Conselho Nacional da Resistência Mau-Bere, mas sim, o CNRM é apenas um meio que, na altura devida e circunstâncias reais e históricas por onde passou a nossa Luta, a nossa Resistência, apareceu no objectivo de unir e como meio que devemos utilizar para representar o nosso Povo, a nossa unidade e apresentar ao mundo a nossa autoridade representativa, política e administrativa no manejamento da Luta do nosso Povo pela Libertação Nacional!

A AST afirma que não lutamos pelo CNRM, mas sim, lutamos no CNRM para construir a nossa República, para libertar o nosso Povo das garras da ocupação ilegal do Regime de Soeharto. Porque a AST ciente está e acredita que depois de Timor Leste Livre e Independente, nós não havemos de construir o CNRM, mas sim, das suas relíquias, constuir a nossa República, o nosso

Estado! É, sim, na construção da nossa República e do noss Estado que se deverá discutir as síglas mais próprias e adaptá veis que queremos para a nossa República.

Para que o CNRM seja forte, seja representativa, torna necessá rio que os partidos políticos Timorenses ganham desde já a cons ciência da situação em que encontramos e proliferam já d imediato uma situação política para destirparmos de uma ve para sempre a latente guerra intestinal entre nós. E isto só possível quando todos os partidos políticos, por opção própria conscente, declaram o seu apoio total ao CNRM e nela se subs crevem como forças ou componentes que a compõem. E depois unificar desde já, a nossa estratégia de solução da questão d Timor Leste. Nesta linha, a AST apela para que todos os partido políticos, dependentemente do seu reforço humano e material a CNRM, aceitam a liderança máxima do CNRM já estabelecido apoiam sem reservas o instrumento de "Plano de Paz" (leia con ceito de solução) que o CNRM avançou para dialogar uma solu ção à questão de Timor Leste.

Para que tudo seja possível, fundamentemos as nossas posiçõe no interesse e sofrimentos da massa Popular! E gritemos pel Unidade, pela Acção, todos juntos libertaremos Timor Leste da garras do ocupante. E libertado, proporcionaremos à todos un ambiente democrático, um clima livre para que todos, fundamen tado nos seus ideários, trabalharão pela Construção de Timo Leste!

UNIDOS!

UNIDOS, TODOS MARCHAREMOS!

UM SÓ PENSAMENTO, UMA SÓ ACÇÃO!

VIVA O CNRM!

VIVA TIMOR LESTE!

Aos vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa seis

PARTE DOIS

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

O direito à Auto-determinação e Independência Nacional é um direito internacional que não pode ser negado ao Povo de Timor Leste.

Que a Resistência Nacional do Povo de Timor Leste, mesmo já no período colonial Português como a actual, contra a ocupação Indonésia, deve ser orientado à Independência Nacional.

Que todos cientes estamos de que a vergonhosa anexação da nossa Pátria e sua forçada ocupação e integração na Indonésia, já provou não corresponder as normas de convívio internacional e, por outro lado, tem produzido um ambiente social, económico e político que explora e oprime o Povo de Timor Leste.

Que o nosso Povo, nestes últimos anos todos, ao constatar este novo ambiente sistémico e ao ganhar a consciência da sua situação de ser humano de direito tem vindo a consentir imensos sacrifícios em ordem a assegurar a sua Luta pela Libertação da Pátria à Independência Nacional.

E nós, como a nova Geração de Timor Leste, geração nesta saida dos abismos do obscurantismo em que o nosso Povo foi posto, foi aprofundado, e geração esta que nasceu e cresceu testemunhando os incomensuráveis sacrifícios de toda a ordem do nosso Povo e que sentimos na pèle as dores, os gritos das nossas mães abandonadas, devemos, então, concluir de que nós pertencemos à um Povo Nobre, mas pequeno e oprimido e que com toda a profundeza da sua alma, bem serena, aspira por possuir uma Pátria Livre e Independente.

Que, como geração nova, geração evoluida, nós devemos, pela rejeição dos nossos bens e do futuro que nos espera, afirmar de que tomamos partido ao pobre e ao oprimido e de que estamos prontos a continuar a Luta do nosso Povo pela Libertação e Independência Nacional, venham quais forem os sacrifícios

do presente e do amanhã e sejam quais forem os preços que devemos pôr por ela.

Que a nossa partidarização à causa dos pobres e dos oprimidos deve ser bem sólida, bem construida e dinâmica, pelo que torna urgente, estamos organizados em moldes e formas concretas.

Acreditando, também, que todo o Povo que lutou pela sua Libertação, emancipação e Independência Nacional sempre lutou a sombra de uma Bandeira e sob a orientação de uma organização política com objectivos políticos e ideológicos definidos e concretos, nós, os abaixos assinados, declaramos com serenidade, certeza e confiança e cheio de responsabilidade a FUNDAÇÃO da ASSOCIAÇÃO SOCIALISTA DE TIMOR - AST - e que se afirma como uma organização política que possui como objectivo:

MÉDIO: Libertação e Independência Nacional de Timor Leste;
FINAL: Construção, pela VIA DEMOCRÁTICA, de uma verdadeira sociedade SOCIALISTA ao Povo de Timor Leste.

e que se assente no seguinte *ESTATUTO* o seu empreendimento pela Libertação e Independência Nacional e a sua Luta no futuro.

*****

PARTE TRÊS

ESTATUTO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art.1

(1) A organização designa-se por Associação Socialista de Ti - mor (A.S.T.).

(2) A AST luta contra a integração de Timor Leste no sentido de propor ao Povo de Timor Leste, o direito à Auto-determinação e conduzi-lo, pela via democrática, a constituir uma verdadeira sociedade socialista ao Povode Timor Leste.

(3) A AST foi fundada em CVerde aos 20 de Dezembro de 1991

Art. 2

(1) A AST, na sua Luta pela Libertação e Independência Nacional, fundamenta-se no Socialismo como a sua doutrina filosófica-social, política e ideológica.

Art. 3

(1) A AST, na sua inserção como força social e política na Luta

pela Libertação de Timor Leste, prossegue dois objectivos definidos como **Tese I e Tese II**, que especificados consta:

Tese I: CONSTITUI-SE NO PROGRAMA MÍNIMO E PROGRAMA COMUM, base de cooperação com todas as forçãs Nacionalistas de Timor Leste.

Nesta tese insere-se o objectivo médio: Lutar contra a ocupação e integração de Timor Leste no objectivo de alcançar a Independência Nacional.

Tese II: CONSTITUI O PROGRAMA MÁXIMO DA AST QUE É, PELA VIA DEMOCRÁTICA, CONSTRUIR UMA VERDADEIRA SOCIEDADE SOCIALISTA AO POVO DE TIMOR LESTE.

Art. 4

(1) A AST, na sua Luta contra a ocupação e integração de Timor Leste, envereda-se nestes dois métodos de Luta:

- POLÍTICA DE COOPERAÇÃO e
- POLÍTICA DE NÃO-COOPERAÇÃO.

(2) Na sua Luta pela Construção da Sociedade Socialista ao Povo de Timor Leste, a AST esforçar-se-á na implementação de um tipo de Sistema de Regime Parlamentar para Timor Leste Independente e pela Via Democrática.

CAPÍTULO II

ORGÃOS DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5

(1) A AST está constituida de :

- Assembleia Popular
- Comité Central
- Secretariado Permanente do CC da AST.

CAPÍTULO III

FUNDOS E ORÇAMENTOS

Art. 6

(1) Os Fundos e Orçamentos da AST são provenientes de :

- Subscrição dos seus membros;
- Quotas, donativos de tipo não dependência;
- das actividades lucrativas;

(2) Todo o Fundo ou Orçamento existente será utilizado para custear as actividades da AST.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7

(1) Este presente Estatuto, pela primeira vez, foi elaborado e aprovado pelo Comité Central.

(2) O Presidente e Secretário Geral são eleitos pelo Comité Central.

(3) A Assembleia Popular só se reunirá depois da Guerra, pelo que todas as suas funções são acumulados pelo CC da AST.

(4) Regulamento e Leis Especiais tratarão de tudo o que não estiver ainda aqui tratados.

(5) Este estatuto entra em vigor apartir de zero hóras do dia 21 de Dezembro dc 1991.

Elaborado e estipulado

pelo Comité Central da AST

na sua primeira Reunião Extraordinária

tida no dia 21 de Dezembro de 1991

Assinado por:

(SARUNTU)
O Presidente

(SHALAR KOSI F.F)
O Secretário Geral

*****

PARTE QUATRO

REGULAMENTO INTERNO

REGULAMENTO INTERNO DA AST

CAPÍTULO I

PODERES E COMPETÊNCIAS

Art. 1

A ASSEMBLEIA POPULAR é o Orgão Superior da Organização.

(1) A Assembleia Popular tem como função:

- Elaborar e aprovar o Estatuto da AST.
- Revogar o Estatuto da AST.
- Eleger o Presidente e o Secretário Geral da AST.

A COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA POPULAR da AST está constituida por:

- Todos os membros do Comité Central;
- Individualidades indicados para o efeito.

A ASSEMBLEIA POPULAR só se reune de três em três anos.

As decisões ou deliberações da AP são feitas através da votação livre e responsável.

Art. 2

O Comité Central da AST é o orgão Executivo da AP.

O CC da AST tem com função:

- Implementar ou materializar todas as decisões da AP.
- Dirigir a Luta da AST e responsabilizar a AP.
- Com base no ESTATUTO, elaborar o Regulamento Interno e outra leis que definem as relações de trabalhos, responsa - bilidades entre os diversos organismos da AST e os seus funcionários.

Para o exercício das suas funções, o CC da AST é apoiado pelo orgão subalterno e executivo do CC, que é o SECRETARIADO PERMANENTE.

O Comité Central da AST está constituido pelos seguintes or - gãos:

- Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro
- Secretários para os seguintes Departementos:

1. Departemento de Orientação Política e ideológica
2. Departemento de Relações Externas
3. Departemento da Organização de Milícias e Segurança
4. Departemento de Finanças
5. Departemento de Educação e Cultura
6. Departemento de Mobilização Popular
7. Departemento de Informação e Guerrilha Política
8. Representação Externa da AST - RE-AST

- Vices Secretários
- Comissário Político Nacional (CPN) e vários Comissários
- 1° Comandante e 2° Comandante

* Todos os Departementos são dirigidos pelo CC através do Secretariado Permanente.

Art. 3

O Secretariado Permanente está dirigido por:

- Secretário Geral
- Um Vice Secretário
- e vários Assistentes Políticos

Art. 4

Os Departementos do CC da AST são dirigidos por Secretários e Vice Secretários e apoiados por Adjuntos.

Art. 5

O Comité Central da AST está constituido por:

- Presidente
- Secretário Geral
- Vice Secretário
- Todos os Secretários dos Departementos do CC da AST

Art. 6

O Comité Central reune-se duas vezes por ano, em tempo de Guerra.

Todas as funções do CC são delegadas ao Secretariado Perma - nente.

Art. 7

O Presidente da AST é o Líder Máximo da AST.

O Secretário Geral da AST é também o Líder Máximo da AST e quem directamente dirige todos os Departementos da AST através do Secretariado Permanente.

CAPÍTULO II

DIREITOS E DEVERES

Art. 8

Todos os membros da AST possuem os mesmos direitos.

Conforme este regulamento, os direitos são:

- Direito de ser eleito para exercer as funções em todos os diversos organismos da AST.
- Direito de ser informado correctamente de todos os tra - balhos e os resultados accionados pela Organização.
- Direito de participar nas tomadas de decisões da Organi- zação através dos mecansimos já estipulados e definidos.

Conforme este regulamento, os deveres são:

- Proteger e defender a integridade da Organização e o seu bom nome.

- Accionar todas as suas funções, estas delegadas pelos orgãos da AST.
- Contribuir com todo o que dispor ao bom funcionamento da AST.

CAPÍTULO III

ELEMENTO, MEMBRO ACTIVISTA E SIMPATIZANTE DA AST

Art. 9

É Elemento da AST: Todo o timorense que comunga os princípios doutrinários da AST e se inscreveu na Organização através dos mecanismos já definidos.

É Membro da AST: todo o Timorense inscrito na Organização e que pelas suas qualidades, competências intelectuais e ideológicas e dedicação, foi instigado para dirigir os Departementos da AST, pelo Presidente e pelo Secretariado Permanente.

É Activista e Militante da AST: todo o elemento e membro da AST que dedica toda a sua vida, os seus bens e está pronto a rejeitar e sacrificar os seus interesses e prioritando sempre os interesses da Organização.

E Simpatizante da AST: Todo o Timorense eestrangeiros que solidarizam com os princípios doutrinários da AST e que não se inscreveram na Organização.

- Assembleia restricta do CC da AST é feita para:

  - Aprovar e revogar o Regulamento Interno.
  - Aprovar e estipular e revogar as leis especiais.
  - Aprovar e revogar a candidatura de novos membros que presidirão os Departementos, estes sugeridos pelo Secretriado Permanente.
  - Receber a presta de responsabilidades do Secretariado Permanente, enquanto Orgão Executivo e Mandatário do do CC da AST.

Reunião Ordinária e Reunião Extraordinária, estas são feitas pelo Secretariado Permanente do CC da AST com os diversos Depar - tementos separadamente com o objectivo e funções:

- Evaluação dos trabalhos;
- Aprovar e desaprovar os relatórios de trabalhos, que de - pois devem ser levados pelo SP do CC da AST à Assem- bleia Restricta do CC da AST.
- Aprovar a candidatura e nomear os adjuntos dos Departe- mentos, estes a serem propostos pelos Secretários dos Departementos.
- Aprovar a desnomeação dos Adjuntcs, estes propostos pelos Secretários dos Departementos.

Reunião Ordinária e Extraordinária Internal do Secretariado Permanente é feita para:

- Estudar e analizar os relatórios dos Departementos.
- Programar novas formas de luta e métodos que depois devem ser levados à Assembleia Restricta do CC da AST.
- Estudar e propôr a candidatura de mais membros do CC ao CC da AST.
- Evaluação dos trabalhos mensais e anuais de todos os Departementos.

Art. 15

- Assembleia Geral, quando é feita pela participação de todos os membros do CC da AST.
- Assembleia Restricta do CC da AST, é feita só com a presença de membros relacionadas aos assuntos a debater na sessão.
- Reunião Ordinária, Reunião de trabalho usual.
- Reunião Extraordinária, sessão não usual e convocado para debater assuntos invulgares e de alta importância.

Todas as reuniões são presididas pelo Presidente, Secretário Geral ou Secretários dos Departementos conforme a sua nature - za, forma e carácter.

CAPÍTULO VIII

SÍMBOLO E BANDEIRA DA AST

Art. 16

O Símbolo e a Bandeira da AST será tratada por leis especiais.

CAPÍTULO IX

HINO DA AST

Art. 17

O Hino da AST será tratado por leis especiais.

CAPÍTULO X

PALAVRAS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 18

Usa-se o termo:

- MAU-BERE, para a identificação Nacional.
- CAMARADA, para o trato entre diversas escalões na AST.
- TIMOR LESTE, para a identificação de Timor.

CAPÍTULO XI

EXTINÇÃO DO DIREITO DE SER ELEMENTO, MEMBRO DA AST

Art. 19

Deixa de ser elemento, membro da AST todo aquele que:

- Pela livre vontade o deseja.
- Não comungar mais os princípios doutrinários da AST.
- Expulso da organização por não obedecer ao presente Estatuto e Regulamento.
- Por morte ou impossibilidade de exercer as suas funções.

Art. 20

A indisciplina dos membros é corrigido pelo método de crítica e auto-crítica.

Art. 21

A expulsão dos elementos e membros da AST será discutido e determinado pela Reunião Restricta do CC, uma vez auscultado as sugestões e razões de quem o sugere.

Art. 22

As razões mais fortes para a expulsão dos elementos e membros são:

- Crime de alta traição à Organização.
- Não comungar mais os princípios doutrinários da AST.
- Rebelião contra a Direcção Superior.
- Não apoiar e lutar pelaLibertação e Independência Nacional.
- Afirmar não submeter ao CC da AST e seus orgãos subalternos de que ele é directamente dependente.

CAPÍTULO XII

DISSOLUÇÃO DA AST

Art. 23

A dissolução da AST só pode ser feita pela AP, quando esta

estiver reunida, ou enquanto durar a Guerra pela Assembleia Geral da AST uma vèz auscultada:

- Propostas dos seus membros.
- Neste caso, se todos concordarem com a dissolução.
- Se não tiver mais elementos ou membros de ideologia Socialista.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24

Assuntos não tratados neste regulamento serão estipulados depois por leis especiais.

Art. 25

Este presente Regulamento entra em vigor apartir das zero hóras do dia 20 de Janeiro de 1992.

*****

Feito e Elaborado
p'lo Comité Central da AST
aos dias 20 de Janeiro de 1992

Assinado por:

(SARUNTU)
O Presidente

(SHALAR KOSI F.F.)
O Secretário Geral

PARTE CINCO

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ CENTRAL E PROGRAMA POLÍTICO

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ CENTRAL DA AST E PROGRAMA POLÍTICO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO GERAL

- DEPARTEMENTO DE ORIENTAÇÃO POLÍTICA IDEOLÓGICA
  - Um Comissário Político nacional
  - Dois Comissários Políticos

-DEPARTEMENTO DE RELAÇÕES EXTERNAS
  - Um Secretário
  - Um Vice Secretário

- DEPARTEMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE MILÍCIAS E SEGURANÇA
  - 1° Comandante
  - 2° Comandante

- DEPARTEMENTO DE FINANÇAS
  - Um Secretário
  - Um Vice Secretário

- DEPARTEMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
  - Um Secretário
  - Três Vices Secretários

- DEPARTEMENTO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR
  - Um Secretário
  - Dois Vices Secretários

- DEPARTEMENTO DE INFORMAÇÃO
  - Um Secretário
  - Um Vice Secretário
- SECRETARIADO PERMANENTE

  Dirigido pelo:
  - Secretário Geral
  - Um Vice Secretário
- REPRESENTAÇÃO EXTERNA DA AST (RE-AST)
  - Um Representante Principal
  - Várias Secções de Trabalho

Timor Leste, 20 de Dezembro de 1991

ASSINADO,

O Presidente do CC da AST

(SARUNTU)

O Secretário Geral do CC da AST

SHALAR KOSI F.F.)

COMPROMISSO DE HONRA

Juro pela minha honra, dedicar todo o meu esforço e saber na Luta de Resistência Nacional, pela Libertação de Timor Leste da ocupação Indonésia e, depois de libertado, trabalhar arduamente na erradicação do colonialismo, imperialismo, neo-colonialismo e neo-imperialisme e de todas as formas de dominação e exploração do homem pelo homem, defender e promover os superiores interesses do Povo Mau-Bere e defender intransigentemente a integridade e Unidade da Nação Timor Leste.

RECAPITULAÇÃO
DAS LINHAS GERAIS DO PROGRAMA POLÍTICO
DA AST

Tese I: A INDEPENDÊNCIA É UM DIREITO INTERNACIONAL QUE NÃO PODE SER NEGADO AO POVO DE TIMOR LESTE.

A INTEGRAÇÃO DE TIMOR LESTE NA INDONÉSIA, PARA ALÉM DE SER O PRODUCTO DE UMA ANEXAÇÃO E OCUPAÇÃO À FORÇA DAS ARMAS, ESTÁ EM INCONFORMIDADE AS NORMAS INTERNACIONAIS, PELO QUE DEVE SER COMBATIDO!

Princípio Político da ASt:

Assim, a AST luta contra a anexação, ocupação e integração de Timor Leste na Indonésia no objectivo de promover ao Povo Mau-Bere, condições para que ele determine o seu direito à Independência Nacional.

Na sua Luta pela Libertação, a AST assenta-se numa LUTA DE RESISTÊNCIA MILITAR COMO O FACTOR DETERMINANTE E NA ACÇÃO POPULAR.

Na Luta de Resistência Militar, a AST apoia incondicionalmente as FALINTIL em tudo que estiver ao seu alcance e reconhece o CNRM como o Orgão da Direcção Superior da Resistência do Povo de Timor Leste.

Na Acção Popular, a AST enveredara-se nos caminhos da mobilização de todo o Povo de Timor Leste à Luta através de demonstrações, petições, greves e outras actividades mais.

Tese II: DEPOIS DA LIBERTAÇÃO E INDEPENDÊNCIA NACIONAL, A AST LUTA, PELA VIA DEMOCRÁTICA, NA CONSTRU-

ÇÃO DE UMA SOCIEDADE SOCIALISTA AO POVO DE TIMOR LESTE.

TESE I

CONSTITUI-SE NO PROGRAMA MÍNIMO DA AST E PROGRAMA COMUM, BASE DE COOPERAÇÃO COM TODAS AS FORÇAS NACIONALISTAS DE TIMOR LESTE

I – PROGRAMA MÍNIMO

A Ast luta pela Libertação de Timor Leste da ocupação Indonésia no objectivode alcançar uma Independência Nacional ao Povo de Timor Leste.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Partindo do princípio de que o programa mínimo é o programa comum, base de cooperação com todas as forças nacionalistas de Timor Leste que lutam pela Libertação Independência Nacio - nal de Timor Leste, a AST deve:

1. Apoiar sem reservas todo o programa de Luta sob a ORI-ENTAÇÃO do CNRM.
2. Aceitar o CNRM como o Orgão Superior da Resistência do Povo de Timor Leste.
3. Estabelever com outras organizações nacionalistas de base, uma forma de trabalho em conjunto no objectivo de fazer avançar a Luta.
4. Impulsionar o Povo de Timor Leste a se organizarna Luta de Libertação.

5. Dinamizar uma rede de informação e diplomática à nível mundial para conquistar apoios à Luta do Povo de Timor Leste.

6. Materializar o princípiode Acção Popular como força de pressão a obrigar Jacarta aceitar dialogar uma solução a questão de Timor Leste.

7. Apoiar as FALINTIL e organizar e preparar o exército de milícias para uma Luta Armada.

2. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Para a implementação dos pontos (1-4) do parágrafo (1), todos os quadros da AST de todos os escalões de trabalhos devem trabalhar por:

a) Conscientizar e organizar o Povo de Timor Leste para a Luta de Resistência dentro do contexto do CNRM, sem ter que "pedi-los" a serem elementos da AST.

b) Os trabalhos mais prioritários e de natureza premente que devem ser implementados são:

1. Política / Ideológica

Consolidar, cada véz mais e sempre, a ideia da Libertação e Independência nacional de Timor Leste, como meio único, válido e aceitável internacionalmente para o progresso e bem estar do Povo de Timor Leste.

Zelar intransigentemente pela integridade da ideia da Liber-tação e independência Nacional e reforçar continuamente a Luta contra outras ideias a aparecer, como, em concreto, a AUTONOMIA ESPECIAL para Timor Leste dentro da Nação Indonésia, como tem vindo a defender certos Timorenses e outras entidades.

Viabilizar condições objectivas para o diálogo, como método pró-activo, persuasivo para a busca de uma solução e que para isto, o CNRM desempenha o papél determinante, representativo de todo o Povo de Timor Leste em qualquer diálo-

go à nível Nacional como Internacional.

2. Organizativo

Pela via democrática apresentar sugestões ao CNRM no objectivo de reorganizar o CNRM, quer a nível Nacional como na Frente Externa, para que este seja mais acomodativo e com capacidades cabais de solucionar os problemas internos (entre Timorenses Nacionalistas) e fazer que o CNRM seja realmente uma Frente Nacional de Combate.

3. Sócio-Cultural

Manter nas massas populares a consciência de uma identidade cultural Timorense herdada dos antepassados e como produto natural e objectivo do desenvolvimento histórico do Povo de Timor Leste.

Fomentar a consciência social Timorense a assegurar a sua cultura, a sua língua e aceitar, como é lógico e natural, o cruzamento com outros valores culturais, como processo de manutenção e enriquecimento da língua e cultura Timorense.

4. Económico

Esclarecer as massas populares a sua situação económica criada pelo regime repressivo de Jacarta.

Criar condições económicas para a auto-suficiência económica da AST e dê apoio ao CNRM, quando para isto for exigido e possível por parte da AST.

5. Saúde e Assistência

Criar condições, quer por recolhamento de medicamentos, outros materiais de natureza médica, como a formação e preparação de agentes sanitários, médicos que estarão dispostos a fornecer assistência médica aos mais necessitados nas vilas ocupadas e com maior prioridade aos companheiros na Resistência Armada.

6. Informação

Dinamizar uma ampla campanha de informação na Indonésia afin de desinformar as campanhas do regime de Soeharto e pelo objectivo de indonesianizar o conflicto de Timor Leste.

Activar actividades concretas no seio das massas populares no objectivo de os infomar, sempre que possível, do avanço global e parcial da Luta de Resistência.

7. Militar

Trabalhar sempre para o recompletamento do material hu - mano e material de guerra das FALINTIL

Organizar o exército de milícias, pela sua composição em células.

8. Relações Diplomáticas

Exigir a Estrutura Externa do CNRM à ampliar a sua estrutura pelo aproveitamento e "acomodação" de todas as organizações Nacionalistas de Timor Leste em Portugal e no exterior.

Deligenciar junto do Governo Português a possibilidade de Portugal "empregar" Timorenses válidos e radicados no exterior a trabalhar nas Representações Diplomáticas de Portugal.

Dar apoios, quer em ideias como em material humano, à Representação do CNRM em abrir mais representações em todos os países do mundo.

Na Luta Diplomática a AST deve firmar-se sempre no prin - cípio de NÃO-ALINHAMENTO.

A AST defende a política de BOA-VIZINHANÇA, não ingerên- -cia e cooperação com todos os países do mundo.

A AST apoia e solidariza-se com todos os povos que lutam pelo seu progresso.

9. No Plano Académico

Promover, reforçar e apoiar a formação de grupos académicos nacionalistas para equilibrar e conscientizar os grupos académicos integracionistas formados pelo regime de Soeharto.

10. No Plano de Defesa dos Direitos Humanos

Promover, apoiar e organizar grupos de organizações de advogados, organizações de Direitos Humanos a ser constituidos por Timorenses, ou introduzir os Timorenses já formados em Direito a trabalhar nas organizações de advogados da Indonésia ou de Portugal, tendo como ob - jectivo dimanizar uma campanha de educação de Direitos Humanos ao Povo de Timor Leste e, também, partilhar na defesa dos Timorenses sob a acusação de delitos, quer ele civil como penal, acusado pelo aparelho repressivo e judicial do regime de Soeharto.

*****

TESE II
CONSTITUI O PROGRAMA MÁXIMO DA AST

I - PROGRAMA MÁXIMO

Para a AST, a Libertação e Independência somente representa um meio para o desenvolvimento, bem estar do Povo de Timor Leste.

Para que o desenvolvimento, bem estar atinje todas as camadas sociais de Timor Leste, a AST, depois de alcançada a Libertação e Independência de Timor Leste, trabalhará na construção de uma Sociedade Socialista ao Povo de Timor Leste.

O Programa Máximo orienta-se: Libertar o Povo de Timor Leste de todas as formas do colonialismo, imperialismo, paternalismo e da exploração flagrante do homem pelo homem.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Alcançada a Libertação e Independência nacional, o Povo de Timor Leste deve ser mobilizado a tomar as rédeas ou a gestão do seu País.

Para este objectivo, a AST preconizará a formação de uma Re - pública Democrática de Regime Parlamentar e a ser alicerçada no princípio de Não discriminação racial, fé / culto, religião, antecedência política, ideológica, sexo e estatuto social.

Guiandar bem alto a consciência Nacional,Social, Cultural Timo - rense para que ela se compenetre da realidade geográfica em que se insere para assim se afirmar como povo da área / região e assim, formar e estabelecer boas relações de vizinhança com todos os povos do mundo, no geral, e dos da Ásia-Pacífica, muito em especial.

2. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Para que a AST venha a ser capaz de implementar o seu Pro - grama Máximo, de momento devem ser postos em consideração os seguintes trabalhos internos:

a. Consolidação da Organização da AST.

b. Socialização da AST.

c. Formação de Quadros.

3. PRINCIPIOS DOUTRINÁRIAS DA FORMAÇÃO DE QUADROS

A formação de quadros da AST deve fundamentar-se nesta dis - posição socialista e revolucionária de ordem práctica, à saber:

1. Sistema de Governo / Estado

   - Regime Parlamentar alicerçado no pluralismo político-democrático, vigorando, como é lógico e natural, a possibilidade de Governo de coligação, ou partido em oposição;
   - Distruibuição e separação de poderes entre o poder legislativo, judicatico e executivo.

2. Cultura e Educação

   - Preservar a cultura de origem Timorense e, pelo seu cruzamento com valores positivos de outras culturas, desenvolve-la;
   - Assumir a língua portuguêsa como língua oficial de Ti - mor Leste, por um período de 15 anos até que seja estruturada a língua Tetum;
   - Educação pública é gratuita de todas as crianças de idade escolar até o ensino geral. Pelo que as esco las de ensino primário até o cíclo complementar esta- riam sobre a gestão directa do Estado ou seja, centra- lizados nas mãos do Estado. Só o ensino superior e de especializados poderiam ser transferido a sua gestão à

instituições privadas sob o mecanismo e curriculum a estipular pelo Governo / Estado.

3. Fé / Culto / Religião

- Defesa de direito de liberdade religiosa com consequências admitir também a liberdade de não optar por Religião;
- Defender e preservar a fé / religião tradicional dos timores, esta herdada ou transmitida de geração em geração.

4. Social e Político

- Defesa de uma sociedade justa, igualitária sem discriminação de qualquer ordem e defesa do princípio da supressão / abolição de classes;
- Defesa do direito político equitativo à todos os cidadãos de Timor à participar na gestão do País;
- Defesa do direito de todos ao trabalho;
- Defesa de igual distribuição de oportunidades à todos no trabalho;
- Combate a práctica, sob a sua forma actual, do trabalho ou emprego das crianças nas fábricas ou outros trabalhos lucrativos;
- Defesa do direito de igualdade entre o homem e a mulher;
- Combate abertamente a práctica de prostituição, sob a forma actual, e outras doenças sociais que prejudicam a sociedade no seu todo;
- protecção do estado de gravidéz e proibição do emprego delas nos trabalhos públicos;
- Defesa do divórcio, por razões claras e aceitáveis;
- combate tanto a poligamia como a poliandria;
- Defesa de concessões de moradia à todos os timorenses.

5. Saúde e Assistência

- Defesa de assistência gratuita à todos os timorenses;
- Defesa do princípio de centralização de questões de saúde e assistência nas mãos do Estado.

6. Comunicação / Informação

- Defesa da liberdade de imprensa e comunicação;
- Combate a interferência do Governo nos sistemas de comunicação e informação;
- Defesa de princípio de que o Estado garante a liberdade de acesso à informações à todos os timorenses.

7. Transporte

- Defesa da centralização dos meios de transportes nas mãos do Estado.

8. Ambiente

- Defesa da preservação do ambiente e combate a desnecessária proliferação do cosmos.

9. Direito / Justiça

- Combate a práctica de tramento judicial que não educa e deshumaniza a humanidade;
- Defesa de abolição da pena de morte e período de pena superior à 10 anos;
- Defesa do princípio de que a lei é estipulada e implementada para educar a humanidade ou os culpados;
- Defesa de que a lei deve ser aplicada para transformar, educar, não para vingar / punir;
- Defesa da implementação de um centro de rehabilitação nacional, este transformado em sistema de

educação, para a transformação e resocialização dos julgados.

10. Relações Internacionais

- Segue o que está no Programa Mínimo.

11. Agricultura

- Defesa da implantação de um sistema da agricultura ao serviço dos interesses do Povo;
- Defesa da distribuição de terrenos aráveis equitativamente a todos os Timorenses, que será trabalhado, de princípio cooperativo e sob um plano de fomento.

12. Económico

- Defesa de princípio de uma economia Timorense ba - seado na agricultura;
- Obrigação igual de trabalho para todos, organização de exércitos industriais, particularmente, para a agricultura;
- Defesa do princípio da reunião da agricultura e da indústria com o fim de eliminar progressivamente a oposição entre a cidade e o campo;
- Defesa do princípio da multiplicação das manufactu - ras nacionais, dos instrumentos da produção, arroteamento e benificação das terras em harmonia com um plano de conjunto;
- Defesa do princípio da centralização do crédito nas mãos dp Estado por meio de um banco nacional com capital do Estado e manopólio exclusivo;
- Defesa do princípio de concessoes de crédito de lucro mínimo ao Povo, prioritando sempre o sector agrícola;
- Confiscação, nacionalização de todos os bens do Regime Indonésia em Timor Leste;
- Recenceamento e controle de todos os bens dos timores adqueridos durante a ocupação, sem confis-

cação, a fim de implantar um imposto progressivo com objectivo de elevar o nível de vida económico dos desposados, ou que nada possuem durante a ocupação e integração;

- Defesa do princípio da expropriação da propriedade latifundiária e vinculação dos rendimentos em bens de raíz às despesas do Estado;
- Defesa do princípio de veiculação de investimento controlados e centralizados nas mãos dp Estado, prioritando sempre a escala de investimento orientado ao sis - te económico-agrícola;
- Defesa de salário renumerado aos trabalhadores, operários baseado no princípio para igual tempo e igual trabalho, salário igual;
- Defesa do direito de greve aos trabalhadores como instrumento para manifestar as suas opiniões, ideias e necessidades;
- Defesa do princípio de "fechar" Timor Leste à investi - mento de grande capital que não anda em congruência com o sistema de economia-agrícola, por um período não inferior a cinco e não superior a 10 anos;
- Defesa do princípio de subordinação do poder económico ao poder político democrático;
- Defesa do princípio de coexistência do sector público, do sector privado,[este desenpenha agora uma função social] e do sector cooperativo e social de propriedade dos meios de produção;
- Defesa do princípio da participação de todo o povo, em termos de meios a definir, na planificação democrático da economia;
- Defesa do estabelecimento de uma rede cooperativa para as necessidades primárias;
- Defesa do princípio de que as águas territoriais com seus leitos e os fundos marinos latíguos, bem como os lagos, lagoas e todo o seu composto, ou seu conteúdo

com os respectivos leitos, deverão estar sobre o do - mínio do Estado.

- Defesa do princípio de que as camadas aéreas do solo ou subsolo deverão pertencer ao domínio do Estado;
- Defesa da protecção económica e social aos inválidos e as vítimas da guerra.

Todo o programa no número 3 (PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS DA FORMAÇÃO DE QUADROS) do Programa Máximo da AST poderá ser revisto, até revogado, quando para isto for da deliberação constitucional da Assembleia Popular, que se realizará depois da Guerra.